PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.628/2024, de autoria do Poder Executivo, o qual "reajusta os vencimentos dos cargos da carreira do Magistério Público das Universidades Estaduais, na forma que indica, e dá outras providências."

Encaminha, para apreciação da Assembleia Legislativa, o Sr. Governador, o projeto que ora passo a analisar, propondo o reajuste dos vencimentos dos cargos das carreiras do Magistério das Universidades Estaduais, "com repercussões financeiras em 01 de janeiro e 01 de julho de 2025, e em 01 de janeiro e 01 de junho de 2026, ratificando o compromisso do Governo do Estado com a valorização dos professores e a qualidade do ensino superior público na Bahia", segundo registra a Mensagem Governamental, na qual ressalta ainda o Chefe do Poder Executivo que "as alterações previstas produzirão um acréscimo na despesa de pessoal para o exercício de 2025, no valor estimado de R$83.195.470,00 (oitenta e três milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta reais). Já para o exercício de 2026, o acréscimo está estimado no valor de R$186.819.735,00 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e trinta e cinco reais), e, para o exercício de 2027, o valor de R$200.289.131,00 (duzentos milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais)", e ainda que "o governo, ao elaborar os estudos para estas alterações das estruturas remuneratórias, considerou a necessidade de se manter o equilíbrio fiscal e a solidez das contas públicas."

Trata-se, assim, de matéria de relevante interesse público, na medida em que se destina a proporcionar uma melhor remuneração a esta que é, indubitavelmente, uma das mais importantes categorias do funcionalismo, qual seja a dos professores das universidades estaduais.

A proposição não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de seu caráter de grande mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo, cabendo ressaltar que sua apreciação

nesta Sessão foi tornada possível em virtude de Acordo firmado entre as Lideranças das Bancadas da Maioria e da Minoria na Assembleia Legislativa para dispensa das formalidades regimentais.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões,